



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Santana do Ipanema

## **EDITAL Nº 05/2019/DG - IFAL CAMPUS SANTANA DO IPANEMA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Direção Geral do **Campus Santana do Ipanema**, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 11/12/2017, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência.

### **1. DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**1.1.** São objetivos da Política de Assistência Estudantil:

- garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão;
- reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

### **2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

**2.1. Programa Auxílio Permanência (PAuP):** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. Os valores referentes ao auxílio permanência são: R\$100,00, R\$130,00, R\$150,00, R\$ 200,00, R\$250,00 e R\$300,00.

### **3. DA OFERTA DE VAGAS**

**3.1.** O presente edital contemplará as seguintes vagas:

<b>Programa</b>	<b>valores</b>	<b>Vagas</b>
PauP	R\$ 100,00	98
	R\$ 130,00	73
	R\$ 150,00	87
	R\$ 200,00	47
	R\$ 250,00	30
	R\$ 300,00	27

**3.2.** Caberá ao Serviço Social do campus a abertura do processo de ocupação das vagas, observando demanda, prioridades e critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

## **4. DO PÚBLICO ALVO**

**4.1.** O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais do IFAL, Campus Santana do Ipanema

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 6 desse edital;

**5.2.** Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social do Campus.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **6.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO**

**6.1.1.** Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site do campus (<http://www.santana.ifal.edu.br/>).

**6.1.2.** Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico, o não preenchimento acarretará o indeferimento do processo de seleção do/a estudante.

### **6.2. ETAPA 2- ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.1.** O/A estudante deverá entregar toda documentação descrita no item 11 deste edital, na sala de atendimento do Serviço Social, inclusive a ficha de composição familiar (anexo 1).

**6.2.2.** O/A estudante deverá apresentar a documentação completa pois a pendência de qualquer documento cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

Parágrafo Único: O Serviço Social não poderá receber documentação fora do prazo estipulado neste edital

### **6.3. ETAPA 3 –ENTREVISTA**

**6.3.1.** O Serviço Social divulgará, em data prevista neste edital, a lista de agendamento da entrevista no quadro de aviso da Assistência Estudantil e site do campus.

**6.3.2.** Os/As estudantes que já possuem cadastro no Setor de Serviço Social (recadastro) só serão entrevistados caso possuam alteração na sua composição familiar e/ou renda per capita, ou caso a assistente social julgue necessário.

**6.3.3.** A entrevista é obrigatória para todos/todas os/as estudantes novatos/novatas, e para os/as estudantes que não possuem cadastro no setor do serviço social.

Parágrafo Único: O não comparecimento na entrevista cancelará a possibilidade do/a es-

tudante seguir adiante no processo de seleção.

#### **6.4. ETAPA 4 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

O processo de análise socioeconômica será realizado pela Assistente Social do campus e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 7 deste edital.

#### **6.5. ETAPA 5 - RESULTADO PRELIMINAR**

**6.5.1.** O Serviço Social divulgará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar no quadro de aviso da Assistência Estudantil e site do campus.

**6.5.2.** O/A estudante deverá estar atento/a a divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

**6.5.3.** O resultado preliminar será divulgado apenas com o nome do candidato em ordem alfabética

#### **6.6. ETAPA 6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**6.6.1.** A interposição de recurso deverá ser realizada, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

**6.6.2.** Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

**6.6.3.** Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

**6.6.4.** O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

#### **6.7. ETAPA 7 - RESULTADO FINAL**

**6.7.1.** O Serviço Social divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no quadro de aviso da Assistência Estudantil e/ou site do campus.

2. O resultado final será divulgado apenas com o nome do candidato em ordem alfabética.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**7.1.** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;

- k) Cotista de Escola Pública;
- l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros).
- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação Sexual;
- p) Comunidades em desvantagem social;
- q) Crianças de 7 a 11 anos incompletos;
- r) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos.

**7.2.** Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

**7.3.** Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda per capita.

**7.4.** A análise da modalidade de bolsa a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

**7.5.** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

**7.6.** A análise socioeconômica será realizada através de análise documental, questionário on-line, entrevista e, quando necessárias, visitas domiciliares.

## **8. DA CONCESSÃO**

**8.1.** Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.

**8.2.** O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.

**8.3.** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

**8.4.** As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

**8.5.** Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

## **9. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

**9.1.** A transferência dos recursos financeiros do Programa Auxílio Permanência da Assistência Estudantil será realizada durante a vigência do ano letivo, e não será concedida durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

**9.2.** O início da vigência para pagamento dos recursos financeiros dos programas da assistência estudantil será o mês de junho de 2019, sendo permitido o pagamento retroativo dos auxílios, caso este processo seletivo seja concluído em meses posteriores.

## **10. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**10.1.** O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.

**10.2.** O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **11.1. Documentação pessoal (Cadastro)**

- a) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- b) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- c) Uma foto 3x4 do/a estudante
- d) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante
- e) Cópia dos dados bancários (cartão do banco - permanente ou provisório)
- f) Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato

### **11.2. Documentação pessoal (Recadastro)**

- a) Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família que residam com o aluno, **caso tenha havido alteração dos membros que residam na família;**

### **11.3. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as (cadastro e recadastro):**

- a) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- b) Cópia do comprovante de renda de todos/as pessoas da família que tiver mais de 18 anos de idade: **observar cuidadosamente o item 11.10 deste edital.**
- c) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.

### **11.4.Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:**

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

### **11.5.Documento para comprovar deficiência:**

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

### **11.6.Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):**

Cópia legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo.

### **11.7.Documento para comprovar aluguel de transporte particular:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

### **11.8.Documento para comprovar despesas com creche:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**11.9.Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**11.10. Serão considerados documentos de comprovação de renda:**

**a)No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada:** Original e cópia legível do contracheque ou extrato bancário dos últimos três meses de recebimento do salário ou declaração do Imposto de Renda;

**b)No caso de trabalhador autônomo/a ou informal:** Declaração do Imposto de Renda ou declaração de trabalhador/a autônomo/a ou informal devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses (Conforme modelo em anexo);

**c)No caso de pessoa aposentada ou pensionista:** Original e cópia legível do extrato bancário dos últimos três meses ou comprovante atualizado emitido pela Previdência Social ou declaração do Imposto de Renda;

**d)No caso de pensão alimentícia, aluguel, apoio de outras pessoas etc.:** extrato bancário dos últimos três meses ou declaração dos referidos rendimentos devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação (com foto) da pessoa que assinou (Conforme modelos em anexo);

**e)No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a:** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional. (Ver modelo de declaração em anexo).

**11.11.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**11.12.** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

**11.13.** Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

## 12. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	18/06/19
Período de Inscrição (Preenchimento do Questionário Socioeconômico)	18 a 24/06/19
Entrega de documentação	25/06/19 (1º anos e I módulo)
	26/06/19 (2º anos e II módulo)
	27/06/19 (3º anos e III módulo)
	28/06/19 (4º anos)
Entrevistas	01 a 12/07/19
Análise socioeconômica	15 a 17/07/19
Resultado Preliminar	17/07/19

Recursos	18 e 19/07/19
Resultado Final	22/07/19

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**13.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**13.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.4.** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**13.5.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

**13.6.** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social do campus.

**13.7.** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**13.8.** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

**13.9.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Serviço Social irá divulgar justificativa e novas datas estabelecidas.

**13.10.** Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida no Serviço Social do campus

**13.11.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Assistente Social/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**Santana do Ipanema, 18 de junho de 2019.**

Gilberto da Cruz Gouveia Neto  
Diretor Geral do Campus

Hilda Maria Pereira Araujo  
Assistente Social



**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)**  
Anexo 01 - Edital nº 05/2019/DG-IFAL - Campus Santana do Ipanema - Política de Assistência Estudantil

**I. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_ Curso/Turma/

Turno: \_\_\_\_\_

**Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.**

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Possui Renda	Valor da Renda
01						( ) Sim ( ) Não	
02						( ) Sim ( ) Não	
03						( ) Sim ( ) Não	
04						( ) Sim ( ) Não	
05						( ) Sim ( ) Não	
06						( ) Sim ( ) Não	
07						( ) Sim ( ) Não	
08						( ) Sim ( ) Não	
09						( ) Sim ( ) Não	
10						( ) Sim ( ) Não	
11						( ) Sim ( ) Não	
12						( ) Sim ( ) Não	
13						( ) Sim ( ) Não	
14						( ) Sim ( ) Não	
						<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR R\$</b>	
						<b>RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$ (não preencher)</b>	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Santana do Ipanema

## RECURSO

Anexo 02 - Edital nº 05/2019/DG-IFAL - Campus Santana do Ipanema - Política de Assistência Estudantil

<b>Nome Completo</b>			
<b>Matrícula</b>	<b>Curso</b> ( ) Agroindústria ( ) Agroecologia	<b>Turno</b> ( ) Manhã ( ) Tarde	<b>Ano</b> ( ) 1º ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Assunto</b> ( ) Assistência Estudantil ( _____ )	
<b>Telefone(s)</b>		<b>Telefone para recado</b>	
<b>E-mail</b>			



n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que (sob as  
penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de  
falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE**  
\_\_\_\_\_, recebendo os  
seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.<sup>1</sup>

Santana do Ipanema- AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Anexo 04 - Edital nº 05/2019/DG-IFAL - Campus Santana do Ipanema- Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Santana do Ipanema - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia  
dos seguintes filho(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ recebendo  
os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__ - R\$ _____;	
2) _____/201__ - R\$ _____;	
3) _____/201__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Santana do Ipanema - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

Anexo 06 - Edital nº 05/2019/DG-IFAL - Campus Santana do Ipanema - Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à ajuda financeira de terceiros, recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Santana do Ipanema - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:  
\_\_\_\_\_  
recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__ - R\$ _____;	
2) _____/201__ - R\$ _____;	
3) _____/201__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Santana do Ipanema - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante